

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA

Filiada à



# INFORMATIVO SINDICAL

[www.cnti.org.br](http://www.cnti.org.br)

MATÉRIAS VEICULADAS NA INTERNET

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2026



## Justiça de SC suspende lei que proíbe cotas em universidades estaduais

*Desembargadora acatou pedido do Psol diante de indícios de constitucionalidade da lei catarinense.*



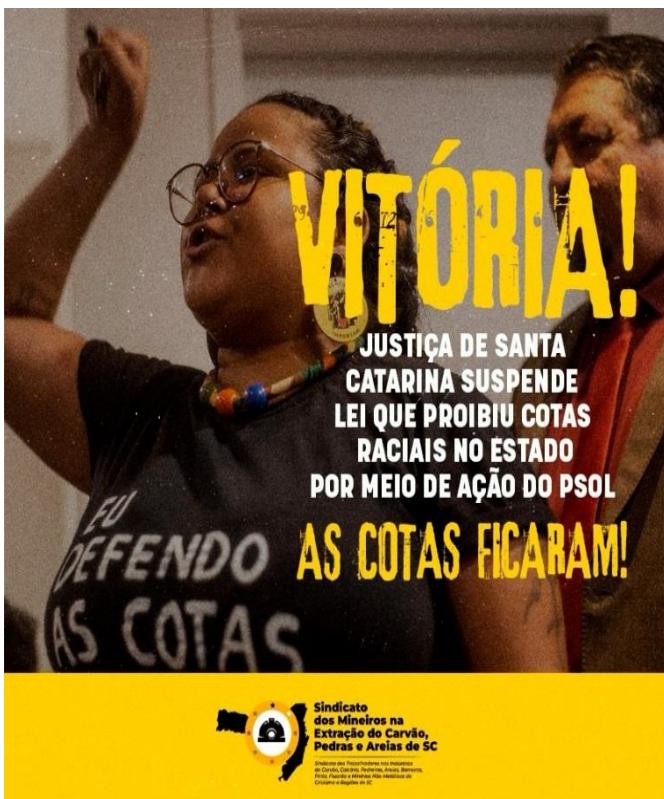
*Vedação às cotas raciais foi sancionada pelo governo catarinense na última sexta (23). Freepik*

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) suspendeu nesta terça-feira (27) de janeiro, em decisão liminar, os efeitos de lei estadual que proibia a adoção de cotas raciais e outras políticas de ação afirmativa por universidades que recebam recursos do governo do Estado.

A norma, oriunda de projeto do deputado estadual Alex Brasil (PL) é questionada em ação direta apresentada pelo Psol. Segundo a sigla, a lei viola princípios constitucionais como a igualdade material, a dignidade da pessoa humana, o combate ao racismo, o direito fundamental à educação, a gestão democrática do ensino e a autonomia universitária. Alega também que a regra representa um retrocesso social e desrespeita entendimento consolidado do STF sobre a legitimidade das políticas afirmativas.

### Lei aprovada

Aprovada na Assembleia Legislativa em SC em dezembro, a lei 19.722/2026 foi sancionada na última sexta-feira (23) pelo governador Jorginho Mello. A norma estabelece penalidade de R\$ 100 mil para cada edital que descumprir a proibição. Em caso de reincidência, também está previsto o





# INFORMATIVO SINDICAL

[www.cnti.org.br](http://www.cnti.org.br)

MATERIAS VEICULADAS NA INTERNET

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2026

bloqueio de repasses de verbas públicas estaduais às instituições infratoras.

A medida impacta diretamente estudantes da Universidade Estadual de Santa Catarina (Udesc), das instituições vinculadas ao sistema Acafe e de faculdades privadas beneficiadas por programas como o "Universidade Gratuita" e o Fundo de Apoio à Educação Superior (Fumdesc).

O texto aprovado estabelece exceções à proibição, permitindo a reserva de vagas para pessoas com deficiência, estudantes oriundos de escolas públicas estaduais de ensino médio e critérios baseados exclusivamente na renda dos candidatos.

## Reação generalizada

Desde sua sanção, a proibição foi questionada por diversas instituições. Além da ação apresentada pelo Psol, a deputada Ana Paula Lima (PT-SC) também apresentou uma ação popular assinada em conjunto com o presidente do Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa (Sebrae), Décio Lima.

No STF, uma outra ação foi apresentada pelo Psol em conjunto com a União Nacional dos Estudantes e o movimento Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes. O processo ficou sob responsabilidade do ministro Gilmar Mendes, que deu o prazo de 48h para a Assembleia Legislativa explicar a lei aprovada.

A seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Santa Catarina também se movimentou, levando questionamentos ao Conselho Federal da Ordem. Segundo a OAB-SC, a legislação configura um retrocesso nas políticas afirmativas de acesso ao ensino superior e viola a Constituição Federal ao limitar instrumentos já consolidados de promoção da igualdade.

[Leia aqui a decisão.](#)

Processo: 5003378-25.2026.8.24.0000-SC

Fonte: Congresso em Foco

## Manifestação do MPT sobre contribuição assistencial mostra convergência com entendimento do STF

*Julgamento do Tema 935 considera constitucional cobrança de contribuição assistencial*



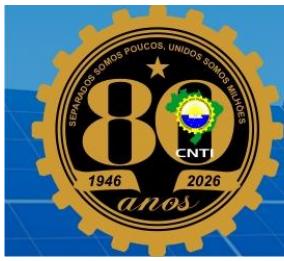
O Ministério Públco do Trabalho (MPT) divulgou, na quarta-feira (21/1), Manifestação Técnica que aponta convergência entre a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que reconheceu a contribuição assistencial como expressão legítima da negociação coletiva e da representação sindical da categoria como um todo, filiados ou não, e o entendimento apresentado na Orientação Conalis nº 20 e nas Notas Técnicas Conalis nº 2 e 9. A decisão do STF ocorreu no julgamento dos embargos de declaração no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.018.459/PR do Tema 935 de Repercussão Geral.

O julgamento do Tema 935 de Repercussão Geral, concluído em 26/11/2025, fixou como constitucional a cobrança de contribuição assistencial de todos os empregados da categoria (sindicalizados ou não) se houver previsão em acordo ou convenção coletiva, contanto que o trabalhador tenha direito claro e efetivo de oposição ao desconto.

O MPT enfatiza que a Orientação Conalis nº 20 e as Notas Técnicas Conalis nº 2 e 9 afirmam que a análise da contribuição assistencial e a oposição ao desconto deve ser realizada sob a ótica do Direito Coletivo do Trabalho, distinguindo-se a filiação sindical voluntária da representação coletiva obrigatória. Os documentos também reconhecem a assembleia geral da categoria como o espaço democrático legítimo para deliberar sobre a instituição, valor e as condições de exercício da oposição às contribuições.

A Manifestação destaca que, no julgamento, o STF consolidou interpretação que compatibiliza a liberdade sindical individual com a autonomia coletiva, reconhecendo a legitimidade da contribuição assistencial fixada em assembleia geral, desde que garantido o exercício de oposição em condições efetivas, vedada a cobrança retroativa, afastada qualquer interferência de terceiros e observados critérios de razoabilidade na cobrança.

A Manifestação Técnica, que destaca que a decisão do STF não altera o entendimento emitido anteriormente pelo MPT, é assinada pelo procurador-Geral do Trabalho, Gláucio Araújo de Oliveira e pelos titulares da Coordenadora Nacional de Promoção da Liberdade



## INFORMATIVO SINDICAL



www.cnti.org.br

MATERIAS VEICULADAS NA INTERNET

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2026

Sindical e do Diálogo Social (Conalis), Alberto Emiliano de Oliveira Neto, Cristina Gerhardt Benedetti e Larissa Menine Alfaro.

<https://mpt.mp.br/pqt/noticias/manifestacao-do-mpt-sobre-contribuicao-assistencial-mostra-convergencia-com-entendimento-do-stf>

Fonte: MPT

## Nova Central vai às ruas contra juros altos



A Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), representada pela NCST/SP, participou, nesta terça-feira (27), da mobilização unificada das centrais sindicais contra a atual política de juros, realizada em frente ao Banco Central do Brasil, na Avenida Paulista, em São Paulo. O ato integra a agenda nacional de lutas do movimento sindical em defesa do desenvolvimento econômico, da geração de empregos e da valorização do trabalho.



Para as entidades, a manutenção da taxa básica de juros em 15% ao ano impõe graves obstáculos à economia brasileira. O patamar elevado desestimula investimentos produtivos, reduz o consumo interno e compromete a criação de postos de trabalho, afetando

diretamente a renda e as condições de vida da classe trabalhadora.



Durante a manifestação, o presidente da NCST/SP, Nailton Porreta, destacou os impactos negativos da política de juros altos. "Este é um ato pela redução da taxa de juros, hoje em 15%. Juros altos prejudicam o povo, as empresas e o Estado. Quem ganha com isso são apenas os agiotas disfarçados de investidores", afirmou.



Fonte: NCST

## STF rejeita ação contra novas regras do saque-aniversário do FGTS

Joédsn Alves/Agência Brasil



Resolução do FGTS estabelece carência de 90 dias para que o trabalhador possa autorizar a consulta de seu saldo

O controle abstrato de constitucionalidade não é a via adequada para questionar atos normativos secundários. Quando a análise da validade da norma



# INFORMATIVO SINDICAL

[www.cnti.org.br](http://www.cnti.org.br)

MATERIAS VEICULADAS NA INTERNET

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2026

depende da verificação prévia de legislação infraconstitucional, a ofensa à Constituição é considerada meramente reflexa ou indireta, o que inviabiliza o trâmite de uma arguição de descumprimento de preceito fundamental.

Com base nesse entendimento, a ministra Cármel Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, decidiu não conhecer da ação ajuizada pelo partido Solidariedade contra as novas regras do saque-aniversário do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A decisão monocrática extinguiu o processo sem resolução de mérito.

A norma questionada é a Resolução 1.130/2025, do Conselho Curador do FGTS. As novas regras estabelecem carência de 90 dias para que o trabalhador possa autorizar a consulta de seu saldo e contratar a antecipação dos créditos com instituições financeiras. Também limitam o número de saques que podem ser dados como garantia em empréstimos e proíbem a contratação de mais de uma operação de crédito por ano.

O partido alegou na ADPF que o Conselho Curador extrapolou seu poder regulamentar, violando princípios como a legalidade e a vedação ao retrocesso social. Para a legenda, as restrições esvaziam o direito previsto em lei e interferem indevidamente na autonomia patrimonial do trabalhador. A Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral da República, contudo, manifestaram-se pelo não conhecimento da arguição, sustentando que o ato é meramente regulamentar e deriva da Lei 8.036/1990.

A ministra acolheu os pareceres da AGU e da PGR. Ela argumentou que a resolução impugnada extrai seu fundamento de validade da lei específica do FGTS. Portanto, para verificar se houve violação constitucional, seria necessário antes analisar a legislação infraconstitucional, o que caracteriza a ofensa indireta, insuscetível de análise via ADPF.

"A jurisprudência deste Supremo Tribunal consolidou-se no sentido de não se admitir o controle abstrato de constitucionalidade de ato normativo secundário, nos casos em que se fizer necessário o exame de lei na qual aquele se fundamenta e que não tenha sido impugnada pelo requerente", afirmou Cármel. "A natureza indireta da alegada ofensa constitucional desautoriza o conhecimento desta arguição de descumprimento de preceito fundamental."

Clique [aqui](#) para ler a decisão  
ADPF 1.283

Fonte: Consultor Jurídico

## Governo prorroga até março prazo para pedido de ressarcimento do INSS

Fabio Rodrigues-Pozzebom/ Ag. Brasil



O governo federal decidiu prorrogar até 20 de março o prazo para que aposentados e pensionistas possam solicitar o ressarcimento de valores descontados indevidamente de seus benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Segundo o órgão, a decisão pretende garantir o amplo direito dos beneficiários que, desde a última segunda-feira (19), enfrentam instabilidades no Meu INSS.

O prazo original se encerraria em 14 de fevereiro. Em nota, o INSS informou que mantém contato diário com a Dataprev, estatal responsável pela tecnologia da informação da Previdência Social, cobrando explicações e providências.

A Dataprev comunicou ao INSS que fará uma manutenção que deixará os sistemas indisponíveis a partir desta terça-feira (27) até domingo, 1º de fevereiro.

De acordo com o balanço mais recente do INSS, cerca de 4,2 milhões de beneficiários já foram resarcidos, em valores que somam R\$ 2,8 bilhões, de um total de R\$ 6,2 milhões de contestações de cobranças. O governo estima, no entanto, que ainda existam 850 mil aposentados e pensionistas aptos a solicitar a devolução.

O esquema de descontos indevidos foi revelado pela Operação Sem Desconto, deflagrada pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União (CGU), que identificou fraudes em Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) firmados entre o INSS e entidades associativas. As investigações levaram ao afastamento de parte da cúpula do instituto em abril.

A prorrogação busca assegurar que todos os lesados pelo esquema possam recuperar os valores de forma simplificada e sem necessidade de ação judicial.

### Como pedir a devolução

Os beneficiários podem abrir pedidos de ressarcimento pelos canais oficiais do INSS:

- Aplicativo ou site Meu INSS, com login no Portal Gov.br;
- Telefone 135, com atendimento gratuito de segunda a sábado, das 7h às 22h;
- Agências dos Correios, que oferecem suporte gratuito em mais de 5 mil unidades.

Fonte: Agência Brasil